



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0428/2018 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COLOCAÇÃO DO SÍMBOLO DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

LEI Nº 428/2018

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE
COLOCAÇÃO DO SÍMBOLO DE
CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO NAS
PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA
PARAÍBA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica
do município, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores de Santo André, que
aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de colocação do
símbolo mundial de conscientização do transtorno do espectro autismo, nas
placas de atendimento prioritário afixadas nos estabelecimentos públicos e
privados localizados em Santo André-PB.

Parágrafo único: Para fins desta Lei, são considerados
estabelecimentos privados as agências bancárias, correspondentes bancários,
casas lotéricas, supermercados, magazines, farmácias, clínicas médicas,
laboratórios, dentre outros.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá adequar as placas de
atendimento preferencial nos Postos de saúde e Secretarias Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias de
sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Santo André, 11 de dezembro de 2018.


SILVANA FERNANDES MARINHO
Prefeita de Santo André



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20211103044812
Título	LEI Nº 0428/2018 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COLOCAÇÃO DO SÍMBOLO DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO.
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data de publicação	11/12/2018
Publicada e autorizada por	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Santo André/PB no dia 11/12/2018. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20211103044812&link=PMSA>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 23/06/2026 22:43



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20211103044812**, intitulada **LEI Nº 0428/2018 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COLOCAÇÃO DO SÍMBOLO DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Santo André/PB.

Publicação: 11/12/2018

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA.**

RESUMO DO OBJETO

LEI Nº 0428/2018 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COLOCAÇÃO DO SÍMBOLO DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20211103044812&link=PMSA>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 23/06/2026 22:43